



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO

Registrado (a) às fls. 06 v. 97

do livro 03/86

Lagarto, 05 de agosto, 1988

J. Almeida  
Funcionário (a)

L. E. I. Nº 014/88

DE 05 DE AGOSTO DE 1988

## PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 05/08/88

Lagarto, 05/08/88

J. Almeida  
Funcionário (a)

"RETIFICA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ MARIA CÂNDIDA, DO POVOADO JENIPAPO, NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 92, II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a criação da Escola Municipal Irmã Maria Cândida, do Povoado Jenipapo neste Município, cuja denominação não está correta;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a denominação da mencionada Unidade de Ensino para que se expresse de acordo com as definições da legislação de ensino vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada para Escola de 1º Grau Irmã Maria Cândida, a denominação da Escola Municipal Irmã Maria Cândida, criada pela Lei nº 04, de 21 de março de 1984, no Povoado Jenipapo, neste Município.

Art. 2º - A retificação de que trata o art. 1º retroage à data de 06 de junho de 1983, para efeito de identificação da Unidade Escolar, de acordo com a legislação vigente e para regularidade de registros e expedições documentais que se estejam processando, não implicando na obrigatoriedade de alteração de documentos e procedimentos já concluídos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 05 de agosto de 1988.

Artur de Oliveira Reis  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Clara Mécia Barreto de Almeida  
CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO